



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021

QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA E A EMPRESA FIGLIUOLO, GENTIL, TAVARES & BRANDÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

A Prefeitura Municipal de Ipixuna, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.191.078/0001-91, com sede administrativa localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248, Centro – Ipixuna/AM, representada pela Exma. Senhora Prefeita Municipal Maria do Socorro de Paula Oliveira, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua João Trindade, s/nº, Centro – Ipixuna/AM, portadora da Carteira de Identidade nº 0989257-5 SSP/AM e CPF/MF nº 610.966.792-72, de ora em diante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **FIGLIUOLO, GENTIL, TAVARES & BRANDÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, designada simplesmente **CONTRATADA**, estabelecida em Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida André Araújo, nº 97, sala, 613, Emp Forum Bus Center, Bairro Adrianópolis, inscrita no CNPJ/MF nº 30.018.633/0001-98, representada neste ato, pelo Sr. **LUCIANO ARAÚJO TAVARES**, brasileiro, portador da RG nº 5239721 (PC/PA) e do CPF nº 005.431.932-33, residente e domiciliado na Rua 28, nº 1148, Bairro Parque 10 de Novembro – Manaus/AM, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo e o despacho autorizativo exarado pelo Senhor Prefeito Municipal de Carauari, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2021**, firmado entre as mesmas partes em 04 de Junho de 2021, o qual tem por objeto os serviços jurídicos especializados, termo este que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo previsto na Cláusula Sexta do Termo de Contrato para serviços de consultoria e assessoria em Gestão Pública, mediante atuação complementar perante a Justiça Estadual e Federal primeira e segunda instancia, por meio de processo eletrônico consultiva, atuação perante a justiça do Trabalho primeira e segunda instancia, por meio de processo eletrônico, auxiliando na elaboração de defesa e recursos, acompanhamento de processos que tramitam junto aos Tribunais Superior em Brasília, com a finalidade de auxiliar a Prefeitura Municipal de Ipixuna, e seu respectivo corpo jurídico, administrativo e técnico, por mais 12 (doze) meses passando a vigor de 04 de Junho de 2023 a 03 de Junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes estabelecidas pela cláusula anterior, vinculam-se à Nota de Empenho anexada aos autos do presente processo, através do seguinte destaque orçamentário para o exercício de 2023:



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**



Orçamentária: Programa de Trabalho nº 020101.04.122.0011.2.002 – Manutenção do Gabinete da Prefeita.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 10 - RP, no valor de **R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**.

O saldo restante, no valor de **R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)**, à conta da mesma Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho e Fonte, do Orçamento Municipal, vigente para o corrente exercício de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do termo original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA: Este Termo Aditivo ao Contrato será publicado em forma de extrato no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Ipixuna, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes da Lei nº 8.883/94, e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Ipixuna/AM para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Contrato, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósito de ambas as partes.

E, por acharem justos e contratados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas, para que surta os efeitos legais.

Ipixuna (AM), 16 de Maio de 2023.

Maria do Socorro de Paula Oliveira
Prefeitura Municipal de Ipixuna,
Pela **CONTRATANTE**

LUCIANO
ARAUJO
TAVARES:005431
93233

Assinado de forma
digital por LUCIANO
ARAUJO
TAVARES:00543193233
Dados: 2023.05.16
16:50:13 -04'00'

Luciano Araújo Tavares

FIGLIUOLO, GENTIL, TAVARES & BRANDÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS.
pela **CONTRATADA**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**

Proc. n.º 29/23
Folha n.º 1
Rubrica: 
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
Juntos por um Novo Tempo

TESTEMUNHAS:

1. Marcelo Eidevorden Souza
2. Carlonreis Martins de Lima